



AVISO DE DISPENSA
PROCESSO DE CONTRATAÇÃO DIRETA Nº 081/2026
DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº 024/2026

A PREFEITURA MUNICIPAL DE VIRGINÓPOLIS, por meio de sua Agente de Contratação, designada pela Portaria nº 05/2026, torna público aos interessados que realizará contratação direta, na forma de DISPENSA DE LICITAÇÃO, pelo critério de julgamento de MENOR PREÇO POR ITEM, para a contratação de empresa para prestação de serviços especializados de consultoria e assessoria técnica em Topografia e Agrimensura, compreendendo elaboração de memoriais descritivos, georreferenciamento, levantamentos planimétricos e planialtimétricos, geoprocessamento, disponibilização e utilização de equipamento GPS RTK, locação e conferência de áreas, bem como análise e elaboração de laudos técnicos na área de topografia, para atendimento às demandas da Secretaria Municipal de Obras e Serviços Públicos do Município de Virginópolis/MG, nos termos do art. 75, inciso II, da Lei Federal nº 14.133/2021, do presente Aviso de Contratação Direta e de seus respectivos anexos, bem como das demais normas aplicáveis.

DATA DE INÍCIO DO RECEBIMENTO DAS PROPOSTAS: 30/09/2026

RECEBIMENTO DAS PROPOSTAS DE PREÇOS: Até às 17h00min. do dia 02/10/2026.

LOCAIS DE RECEBIMENTO DA(S) COTAÇÃO(ÕES)/PROPOSTA(S):

ENDEREÇO ELETRÔNICO: licitacao@virginopolis.mg.gov.br

ENDEREÇO FÍSICO: Rua Félix Gomes, 290, Centro, Virginópolis/MG - Sede da Prefeitura Municipal de Virginópolis, em dias úteis e em horário de expediente.

DATA DA ABERTURA DAS PROPOSTAS: 05/10/2026 - HORÁRIO: 08h30min.

I - OBJETO

1.1. A presente contratação direta tem como objeto contratação de empresa para prestação de serviços especializados de consultoria e assessoria técnica em Topografia e Agrimensura, compreendendo elaboração de memoriais descritivos, georreferenciamento, levantamentos planimétricos e planialtimétricos, geoprocessamento, disponibilização e utilização de equipamento GPS RTK, locação e conferência de áreas, bem como análise e elaboração de laudos técnicos na área de topografia, para atendimento às demandas da Secretaria Municipal de Obras e Serviços Públicos do Município de Virginópolis/MG.

II - DAS CONDIÇÕES PARA PARTICIPAÇÃO NO PROCEDIMENTO DE CONTRATAÇÃO DIRETA E DA FORMA DE APRESENTAÇÃO DAS PROPOSTAS

Forma de contratação: Dispensa de Licitação, com base legal no inciso II do art. 75 da Lei Nacional nº 14.133/2021.

Tipo: Menor Preço

Critério de Julgamento: MENOR PREÇO POR ITEM

Preço médio: R\$ 51.375,00 (cinquenta e um mil e trezentos e setenta e cinco reais).

2.1. As propostas apresentadas de acordo com as especificações e exigências legais e deste Aviso de Contratação Direta serão classificadas conforme o preço, sendo considerado vencedor aquele que apresentar o menor preço por item.

2.2. O não atendimento às condições estabelecidas neste Aviso poderá acarretar a desclassificação da proposta ou a inabilitação do participante, conforme a natureza da irregularidade, assegurada a possibilidade de realização de diligência para esclarecimento ou complementação de informações, quando



PREFEITURA MUNICIPAL DE VIRGINÓPOLIS
ESTADO DE MINAS GERAIS



legalmente cabível.

2.3. Poderão participar desta Dispensa de Licitação quaisquer interessados, PESSOAS JURÍDICAS que:

- a) Detenham atividade pertinente e compatível com o objeto desta Dispensa, e que cumpram com todas as exigências estabelecidas neste Aviso de Contratação Direta e seus anexos;
- b) Atendam os requisitos mínimos de classificação das propostas exigidos neste Aviso de Contratação Direta;
- c) Comproven possuir os documentos de habilitação exigidos neste Aviso de Contratação Direta;

2.3.1. Não poderão concorrer neste Processo:

- a) Consórcios de empresas, qualquer que seja sua forma de constituição;
- b) Empresas que sejam declaradas inidôneas para licitar ou contratar com a Administração Pública, enquanto perdurarem os motivos da punição.

2.4. A participação dos interessados dar-se-á pelo encaminhamento da proposta, por meio físico, na sede da Prefeitura, em dias úteis e em horário de expediente **conforme preâmbulo (ou seja, das 8h até as 17h)**, ou eletrônico, através do e-mail: licitacao@virginopolis.mg.gov.br, não sendo aceitas quaisquer propostas por forma diversa.

2.5. Os valores deverão estar expressos em moeda corrente nacional, devendo o preço incluir todas as despesas com encargos fiscais, comerciais, sociais e trabalhistas, e outros pertinentes ao objeto licitado.

2.6. A participação no procedimento de contratação direta implicará na validade da proposta pelo prazo de 60 (sessenta) dias, a contar da data marcada para a abertura das propostas.

III - DA HABILITAÇÃO:

3.1. Documentos de Habilitação

Para fins de habilitação, a licitante deverá apresentar, no mínimo, os seguintes documentos:

I – Habilitação Jurídica

- Registro comercial, no caso de empresário individual;
- Ato constitutivo, estatuto ou **contrato social** em vigor, devidamente registrado, acompanhado das alterações ou da consolidação, conforme o caso;
- Documentos de eleição dos administradores, quando aplicável.

II – Regularidade Fiscal, Social e Trabalhista

Comprovante de inscrição no Cadastro Nacional da Pessoa Jurídica (**CNPJ**);

- Certidão de Regularidade perante a Fazenda Federal, abrangendo os tributos federais e a **Dívida Ativa da União**;
- Certidão de Regularidade perante a **Fazenda Estadual**;
- Certidão de Regularidade perante a **Fazenda Municipal** da sede do licitante;
- Certificado de Regularidade do **FGTS** (CRF);
- Certidão Negativa de **Débitos Trabalhistas** (CNDT).

III – Qualificação Econômico-Financeira

• Certidão negativa de feitos sobre **falência** expedida pelo distribuidor da sede do licitante, observada a validade constante do documento ou, na ausência desta, emitida há no máximo 90 (noventa) dias.

- **Atestado(s) de capacidade** técnica emitido(s) por pessoa jurídica de direito público ou privado, comprovando a execução de serviços compatíveis com o objeto da contratação;

IV – Declaração

ANEXO IV- Modelo de **declaração unificada**;

V - DEMAIS CONDIÇÕES:



PREFEITURA MUNICIPAL DE VIRGINÓPOLIS
ESTADO DE MINAS GERAIS



4.1. Encerrado o período para o envio da PROPOSTA COMERCIAL, a Prefeitura Municipal convocará a licitante detentora do menor preço a apresentar, no prazo de 24 (vinte e quatro) horas os documentos referentes à habilitação, caso já não tenha enviado com a proposta comercial, o que desde já é permitido.

4.1.1. Atendidas as exigências previstas neste Aviso de Contratação Direta a licitante será habilitada e o resultado da contratação direta será publicado no diário oficial da Prefeitura Municipal.

4.2. A Empresa vencedora, quando convocada, deverá assinar o contrato dentro de no máximo 05 (cinco) dias sob pena sanções previstas na Lei Federal nº 14.133/2021.

4.2.1. A convocação se dará por meio do e-mail da empresa.

4.3. O pagamento será efetuado de acordo com as diárias efetivamente solicitadas pela Administração, executadas pelo CONTRATADO e devidamente atestadas pela fiscalização, não havendo obrigação de utilização integral das 30 (trinta) diárias estimadas.

4.3.1. Para fins de pagamento, cada diária corresponderá a 08 (oito) horas de serviços efetivamente prestados, conforme solicitação ou Ordem de Serviço emitida pela Secretaria Municipal de Obras e Serviços Públicos.

4.3.2. O pagamento será efetuado em até 10 (dez) dias úteis, contados da apresentação da respectiva Nota Fiscal/Fatura ou documento equivalente, após o recebimento e ateste dos serviços pela fiscalização.

4.3.3. O valor a ser pago corresponderá ao valor unitário da diária contratada multiplicado pela quantidade de diárias efetivamente executadas e atestadas no respectivo período.

4.4. É facultada ao órgão que lança o presente Aviso de Contratação Direta, em qualquer fase do procedimento, a promoção de diligências destinadas a esclarecer ou completar a instrução do procedimento de contratação direta, ou solicitar esclarecimentos adicionais aos interessados, no prazo fixado pelo Agente de Contratação, observado o princípio da razoabilidade.

4.5. Serão considerados, para fins de julgamento, os valores constantes no preço até, no máximo, duas casas decimais após a vírgula.

4.6. À Prefeitura Municipal, caberá aplicar a licitante vencedora, total ou parcialmente inadimplente, as sanções previstas no Anexo I deste Aviso de Contratação Direta, na Lei nº 14.133, de 1º de abril de 2021, bem como quaisquer outros dispositivos legais, garantindo-se amplo direito de defesa.

4.7. Para obter maiores informações sobre como participar da Dispensa de Licitação, a empresa poderá entrar em contato com a Agente de Contratação e equipe de apoio, pelo e-mail: licitacao@virginopolis.mg.gov.br.

4.8. Para todas as referências de tempo contidas neste Aviso de Contratação Direta será observado o horário de Brasília (DF).

4.9. Fica eleito o foro da cidade de Virginópolis, para dirimir quaisquer dúvidas na realização desta contratação.

Virginópolis-MG, 25 de setembro de 2026.

Arnaldo José de Oliveira
Secretário Municipal de Obras e Serviços Públicos

Josué Arruda dos Santos
Prefeito do Município de Virginópolis



PREFEITURA MUNICIPAL DE VIRGINÓPOLIS
ESTADO DE MINAS GERAIS



ANEXO I
TERMO DE REFERÊNCIA

1. DO OBJETO

1.1. O presente Termo de Referência tem por objeto a contratação de empresa ou pessoa física para prestação de serviços especializados de consultoria e assessoria técnica em Topografia e Agrimensura, compreendendo elaboração de memoriais descritivos, georreferenciamento, levantamentos planimétricos e planialtimétricos, geoprocessamento, disponibilização e utilização de equipamento GPS RTK, locação e conferência de áreas, bem como análise e elaboração de laudos técnicos na área de topografia, para atendimento às demandas da Secretaria Municipal de Obras e Serviços Públicos do Município de Virginópolis/MG.

1.2. A contratação compreenderá a estimativa de 30 (trinta) diárias, a serem executadas sob demanda, de forma parcelada, durante o período de 12 (doze) meses, conforme as necessidades da Secretaria Municipal de Obras e Serviços Públicos.

1.3. As 30 (trinta) diárias constituem quantitativo estimado para o período da contratação, não havendo obrigação de utilização integral pela Administração, sendo devido o pagamento exclusivamente pelas diárias efetivamente solicitadas, executadas e devidamente atestadas.

1.4. DA QUANTIDADE E DO VALOR ESTIMADO

Item	Descrição	Quant.	Unid.	Valor Estimado Unit.	Valor Estimado Total
01	Prestação de serviços especializados em consultoria e assessoria técnica em Topografia e Agrimensura, elaboração de memoriais descritivos, georreferenciamento, levantamentos planimétricos e planialtimétricos, geoprocessamentos, disponibilização de equipamento GPS RTK, locação e conferência de área. Análise e elaboração de laudos técnicos na área de topografia.	30	Diária	R\$ 1.712,50	R\$51.375,00

1.5. A quantidade de diárias a ser solicitada em cada período será definida de acordo com a efetiva necessidade da Administração, não havendo quantitativo mensal mínimo ou fixo.

1.6. O valor unitário contratado corresponderá ao preço de uma diária, devendo contemplar todos os custos necessários à adequada execução dos serviços abrangidos pelo objeto, observadas as condições e especificações estabelecidas neste Termo de Referência.

1.7. Para fins desta contratação, cada diária corresponderá a 08 (oito) horas de serviços efetivamente prestados, compreendendo as atividades necessárias à execução da demanda solicitada, observadas as condições estabelecidas neste Termo de Referência e na respectiva Ordem de Serviço.

2. ÓRGÃO REQUISITANTE

2.1. Secretaria Municipal de Obras e Serviços Públicos.

3. DA JUSTIFICATIVA E NECESSIDADE DA CONTRATAÇÃO

3.1. A contratação dos serviços especializados de Topografia e Agrimensura justifica-se pela necessidade do Poder Público Municipal de dispor de levantamentos técnicos precisos e atualizados, indispensáveis ao adequado planejamento, execução e



PREFEITURA MUNICIPAL DE VIRGINÓPOLIS
ESTADO DE MINAS GERAIS



acompanhamento de obras, serviços e demais intervenções de responsabilidade do Município de Virginópolis/MG.

3.2. Os levantamentos topográficos planimétricos, planialtimétricos e cadastrais fornecem informações essenciais acerca das características físicas das áreas objeto de intervenção, tais como relevo, níveis, cotas, limites, dimensões, construções existentes, infraestrutura viária e demais elementos necessários ao desenvolvimento das atividades técnicas da Administração Municipal.

3.3. As informações obtidas por meio dos serviços de topografia e agrimensura são necessárias para subsidiar, entre outras atividades, a elaboração e execução de projetos e serviços relacionados à pavimentação, drenagem, saneamento, edificações públicas, abertura, manutenção e adequação de vias, intervenções em áreas urbanas e rurais, georreferenciamento, regularização fundiária, conferência e delimitação de áreas, bem como atualização de plantas, cadastros e demais documentos técnicos de interesse do Município.

3.4. A contratação também possibilitará a elaboração de memoriais descritivos, levantamentos, geoprocessamentos, locações, conferências de áreas e laudos técnicos relacionados à topografia, conforme as necessidades identificadas pela Secretaria requisitante.

3.5. Considerando que as demandas por esses serviços surgem de maneira variável ao longo do período, não sendo possível estabelecer previamente as datas e os quantitativos mensais necessários, mostra-se adequada a contratação **por diária e sob demanda**, permitindo que a Administração solicite os serviços somente quando houver efetiva necessidade.

3.6. Para atendimento das demandas previstas, estima-se a necessidade de **30 (trinta) diárias durante o período de 12 (doze) meses**, sem quantitativo mensal mínimo ou fixo, sendo o pagamento realizado exclusivamente pelas diárias efetivamente solicitadas, executadas e devidamente atestadas.

3.7. A contratação busca, portanto, proporcionar suporte técnico especializado às atividades da Secretaria Municipal de Obras e Serviços Públicos, contribuindo para maior precisão, segurança, eficiência e qualidade no planejamento e na execução das ações e intervenções realizadas pelo Município.

4. MODELO DE EXECUÇÃO E GESTÃO

4.1. O prazo de vigência da contratação será de **12 (doze) meses**, contado da assinatura do contrato ou instrumento equivalente, admitida eventual prorrogação somente quando legalmente cabível e desde que atendidos os requisitos previstos na Lei Federal nº 14.133/2021.

4.2. A execução dos serviços ocorrerá **sob demanda**, mediante solicitação ou Ordem de Serviço emitida pela Secretaria Municipal de Obras e Serviços Públicos, de acordo com a efetiva necessidade da Administração, observado o quantitativo estimado de **30 (trinta) diárias** durante a vigência contratual.

4.3. Não haverá quantitativo mínimo mensal de diárias a ser solicitado, podendo a Administração requisitar os serviços em quantidade variável durante a vigência, conforme o surgimento das demandas.

4.4. Cada solicitação ou Ordem de Serviço deverá indicar, sempre que possível, o local, a natureza do serviço a ser realizado, a finalidade do levantamento e demais informações necessárias à adequada execução da demanda.

4.5. O contratado deverá disponibilizar, sem custo adicional para a Administração, os profissionais, equipamentos, instrumentos e demais recursos necessários à execução dos serviços, inclusive equipamento GPS RTK, quando necessário à realização da demanda.

4.6. Os serviços deverão compreender, conforme a demanda apresentada, as atividades previstas no objeto da contratação, incluindo os trabalhos de campo, coleta e processamento dos dados e elaboração dos respectivos produtos técnicos, tais como plantas, memoriais descritivos, levantamentos, arquivos digitais, laudos e demais documentos decorrentes dos serviços executados, quando aplicáveis.



PREFEITURA MUNICIPAL DE VIRGINÓPOLIS
ESTADO DE MINAS GERAIS



4.7. Os documentos e produtos técnicos resultantes dos serviços deverão ser entregues à Secretaria requisitante em formato adequado à sua utilização, inclusive em meio digital, quando aplicável.

4.8. A execução será acompanhada e fiscalizada por servidor formalmente designado pela Administração, competindo-lhe verificar a conformidade dos serviços realizados com as condições estabelecidas neste Termo de Referência e nas respectivas Ordens de Serviço.

4.9. O fiscal deverá manter controle das diárias solicitadas e efetivamente executadas, atestando os serviços para fins de liquidação e pagamento.

4.10. O pagamento será devido exclusivamente pelas diárias efetivamente executadas e devidamente atestadas, não sendo devido qualquer valor referente às diárias estimadas que não forem solicitadas pela Administração.

4.11. Não será admitida a subcontratação integral do objeto. Eventual subcontratação parcial somente poderá ocorrer se previamente autorizada pela Administração e desde que não envolva as atividades técnicas essenciais que fundamentaram a habilitação e qualificação do contratado.

5. LEVANTAMENTO DE MERCADO

5.1. Para definição da solução mais adequada ao atendimento da necessidade da Administração, foram consideradas as seguintes alternativas:

SOLUÇÃO 01 – Provimento de profissional mediante concurso público ou contratação temporária mediante processo seletivo, quando legalmente cabível:

A alternativa possibilitaria a disponibilização de profissional para atuação direta e contínua junto à Administração. Entretanto, a necessidade identificada possui caráter variável, sendo os serviços de Topografia e Agrimensura demandados de acordo com o surgimento de obras, projetos, levantamentos e demais intervenções específicas, não havendo demanda uniforme ou quantitativo mensal fixo que, neste momento, justifique a adoção dessa solução exclusivamente para atendimento do objeto em análise.

SOLUÇÃO 02 – Contratação de empresa ou profissional especializado para prestação dos serviços sob demanda:

A solução possibilita à Administração dispor de serviços técnicos especializados quando efetivamente necessários, mediante contratação por diária e pagamento correspondente aos serviços executados, sem necessidade de manutenção permanente de profissional exclusivamente para atendimento das demandas eventuais.

5.2. Considerando a natureza variável das demandas, a necessidade de utilização de equipamentos específicos, inclusive GPS RTK, e a possibilidade de contratação dos serviços somente quando necessários, a **Solução 02 mostra-se adequada à necessidade identificada**, mediante contratação de empresa ou profissional habilitado para execução dos serviços sob demanda.

5.3. A solução adotada compreenderá a estimativa de **30 (trinta) diárias para o período de 12 (doze) meses**, sem quantitativo mensal fixo e com pagamento exclusivamente pelos serviços efetivamente executados e atestados.

6. DESCRIÇÃO DA SOLUÇÃO COMO UM TODO

6.1. Após análise das alternativas identificadas no levantamento de mercado, verificou-se que a **Solução 01 – realização de concurso público ou processo seletivo para disponibilização de profissional** não se apresenta, neste momento, como a solução mais adequada à necessidade específica objeto desta contratação.

6.2. A demanda pelos serviços de Topografia e Agrimensura possui natureza variável e ocorre conforme o surgimento de obras, projetos, levantamentos, regularizações e demais intervenções municipais, não havendo necessidade uniforme ou quantitativo mensal fixo de serviços. A manutenção de profissional exclusivamente para atendimento dessa demanda também poderia exigir a disponibilização permanente de equipamentos, instrumentos, softwares e demais recursos técnicos necessários à execução dos serviços.

6.3. A **Solução 02 – contratação de empresa ou profissional legalmente habilitado para prestação dos serviços especializados de Topografia e Agrimensura sob demanda** apresenta-se adequada às características da necessidade identificada, pois



PREFEITURA MUNICIPAL DE VIRGINÓPOLIS
ESTADO DE MINAS GERAIS



permite à Administração requisitar os serviços conforme sua efetiva necessidade e efetuar o pagamento de acordo com as diárias efetivamente executadas.

6.4. A solução compreende a contratação estimada de **30 (trinta) diárias**, a serem utilizadas sob demanda durante o período de **12 (doze) meses**, sem quantitativo mensal mínimo ou fixo.

6.5. A prestação dos serviços compreenderá, conforme cada demanda apresentada pela Secretaria Municipal de Obras e Serviços Públicos, serviços especializados de consultoria e assessoria técnica em Topografia e Agrimensura, incluindo elaboração de memoriais descritivos, georreferenciamento, levantamentos planimétricos e planialtimétricos, geoprocessamento, disponibilização e utilização de equipamento GPS RTK, locação e conferência de áreas, bem como análise e elaboração de laudos técnicos na área de topografia.

6.6. O contratado deverá disponibilizar os profissionais, equipamentos, instrumentos, softwares e demais recursos necessários à adequada execução dos serviços, sem cobrança adicional além do valor da diária contratada, observadas as condições estabelecidas neste Termo de Referência.

6.7. A solução permitirá à Administração dispor de suporte técnico especializado quando necessário, com acesso aos recursos tecnológicos adequados à execução dos levantamentos, sem necessidade de aquisição e manutenção permanente desses equipamentos exclusivamente para atendimento das demandas objeto desta contratação.

6.8. Os serviços deverão ser executados por profissional legalmente habilitado, quando a natureza da atividade assim exigir, observadas as atribuições profissionais e as normas dos respectivos conselhos de fiscalização profissional, bem como a emissão do documento de responsabilidade técnica correspondente, quando legalmente exigível.

6.9. Dessa forma, a contratação sob demanda mostra-se compatível com a necessidade identificada, proporcionando flexibilidade operacional, disponibilidade de recursos técnicos adequados e pagamento vinculado aos serviços efetivamente executados.

7. CRITÉRIOS DE SELEÇÃO DO CONTRATADO

7.1. A seleção do contratado será realizada mediante **procedimento de contratação direta por dispensa de licitação**, observadas as disposições da Lei Federal nº 14.133/2021, da regulamentação municipal aplicável e as condições estabelecidas neste Termo de Referência.

7.2. A escolha da proposta observará o critério de **menor preço unitário por diária**, desde que atendidas integralmente as especificações do objeto, os requisitos de habilitação e as condições de execução estabelecidas neste Termo de Referência.

7.3. A proposta deverá apresentar o **valor unitário da diária** e o respectivo **valor global estimado para 30 (trinta) diárias**, devendo o preço ofertado contemplar todos os custos diretos e indiretos necessários à adequada execução dos serviços.

7.4. O valor global correspondente às 30 (trinta) diárias será utilizado para fins de estimativa e formalização da contratação, não implicando obrigação de utilização integral do quantitativo pela Administração.

7.5. O proponente deverá comprovar o atendimento aos requisitos de habilitação jurídica, fiscal, social, trabalhista e técnica exigíveis e compatíveis com o objeto, observada a possibilidade de participação de **pessoa física ou jurídica**, conforme estabelecido no procedimento de contratação.

7.6. A qualificação técnica deverá ser compatível com os serviços de Topografia e Agrimensura abrangidos pelo objeto, devendo ser comprovada a habilitação do profissional responsável perante o conselho profissional competente, quando legalmente exigível, observadas as atribuições necessárias à execução dos serviços.

8. CRITÉRIOS E CONDIÇÕES DE PAGAMENTO

8.1. O pagamento será realizado de acordo com as **diárias efetivamente solicitadas e executadas**, após o devido ateste pelo fiscal responsável pela contratação.

8.2. O pagamento será efetuado até o **10º (décimo) dia útil do mês subsequente à prestação dos serviços**, mediante apresentação do respectivo documento fiscal e após a comprovação da regular execução dos serviços.



PREFEITURA MUNICIPAL DE VIRGINÓPOLIS
ESTADO DE MINAS GERAIS



8.3. Para fins de pagamento, cada diária corresponderá a 08 (oito) horas de serviços efetivamente prestados, cabendo ao fiscal verificar e atestar as diárias realizadas e, quando aplicável, o recebimento dos respectivos produtos técnicos decorrentes dos serviços executados.

8.4. Não será devido pagamento por diárias não solicitadas, não executadas ou executadas em desconformidade com as condições estabelecidas neste Termo de Referência e na respectiva Ordem de Serviço.

8.5. O pagamento será realizado por meio de ordem bancária, para crédito em conta indicada pelo contratado, observadas as retenções tributárias e demais incidências previstas na legislação aplicável.

9. DAS OBRIGAÇÕES DO CONTRATADO

9.1. Executar os serviços de acordo com as especificações, condições e prazos estabelecidos neste Termo de Referência e nas respectivas Ordens de Serviço emitidas pela Secretaria Municipal de Obras e Serviços Públicos.

9.2. Disponibilizar os equipamentos, instrumentos, softwares e demais recursos técnicos necessários à adequada execução dos serviços, inclusive **equipamento GPS RTK**, quando necessário, sem cobrança adicional além do valor da diária contratada.

9.3. Manter, durante a execução contratual, profissional legalmente habilitado para a realização dos serviços que assim o exigirem, com registro regular perante o conselho profissional competente e atribuições compatíveis com as atividades executadas.

9.4. Emitir e apresentar a respectiva **ART, TRT, RRT ou outro documento de responsabilidade técnica legalmente aplicável**, sempre que exigível em razão da natureza do serviço executado.

9.5. Arcar com todos os custos necessários à execução dos serviços, incluindo deslocamentos, transporte, mão de obra, equipamentos, instrumentos, softwares, tributos, encargos trabalhistas, previdenciários, fiscais e comerciais e demais despesas necessárias ao cumprimento do objeto.

9.6. Executar os serviços em conformidade com as normas técnicas e profissionais aplicáveis, empregando métodos e equipamentos adequados de forma a assegurar precisão, confiabilidade e qualidade dos levantamentos e demais produtos técnicos.

9.7. Responsabilizar-se pela exatidão das informações, medições, levantamentos, memoriais, plantas, laudos, coordenadas, arquivos e demais documentos técnicos elaborados em decorrência dos serviços contratados.

9.8. Entregar à Administração, quando decorrentes da demanda executada, os memoriais descritivos, plantas, levantamentos, laudos, arquivos digitais, coordenadas, relatórios e demais produtos técnicos solicitados, nos formatos estabelecidos pela Secretaria requisitante.

9.9. Corrigir, complementar ou refazer, sem ônus adicional para a Administração, os serviços ou documentos técnicos que apresentarem erros, inconsistências ou desconformidade com a solicitação realizada, desde que as falhas sejam imputáveis ao contratado.

9.10. Atender às solicitações da Administração nos prazos estabelecidos nas Ordens de Serviço e comunicar imediatamente qualquer circunstância que possa comprometer a adequada ou tempestiva execução dos serviços.

9.11. Responsabilizar-se pelos danos causados diretamente à Administração ou a terceiros em decorrência da execução do objeto, quando resultantes de ação ou omissão imputável ao contratado, sem prejuízo das demais responsabilidades previstas na legislação.

9.12. Manter, durante toda a vigência da contratação, as condições de habilitação e qualificação exigidas para a contratação, quando aplicáveis.

9.13. Prestar todos os esclarecimentos solicitados pela fiscalização e permitir o acompanhamento da execução dos serviços pela Administração.

9.14. Cumprir as demais obrigações estabelecidas neste Termo de Referência, no instrumento contratual e na legislação aplicável.

10. ADEQUAÇÃO ORÇAMENTÁRIA



PREFEITURA MUNICIPAL DE VIRGINÓPOLIS
ESTADO DE MINAS GERAIS



DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA	FICHA	FONTE DE RECURSOS
02.04.01.04.122.0054.2040.3.3.90.39.00	147	1.500.000.000
02.04.01.15.452.0054.1009.3.3.90.39.00	168	1.500.000.000

11. SANÇÕES ADMINISTRATIVAS

11.1. O contratado que cometer qualquer das infrações administrativas previstas no art. 155 da Lei Federal nº 14.133/2021 ficará sujeito, assegurados o contraditório e a ampla defesa, às sanções previstas no art. 156 da mesma Lei, observada a natureza e a gravidade da infração praticada.

11.2. Poderão ser aplicadas, conforme o caso, as seguintes sanções:

- a) advertência;
- b) multa;
- c) impedimento de licitar e contratar; e
- d) declaração de inidoneidade para licitar ou contratar.

11.3. A aplicação das sanções observará a gravidade da infração, as peculiaridades do caso concreto, as circunstâncias agravantes ou atenuantes, os danos causados à Administração e os demais critérios estabelecidos na Lei Federal nº 14.133/2021.

11.4. A aplicação de qualquer penalidade não exclui a obrigação de reparação integral dos danos eventualmente causados à Administração.

11.5. As condições específicas para aplicação e cálculo das multas, quando cabíveis, serão estabelecidas no instrumento de contratação, observadas as disposições da Lei Federal nº 14.133/2021.

12. DISPOSIÇÕES GERAIS

12.1. O presente Termo de Referência constitui documento integrante da fase preparatória da contratação e servirá de base para a elaboração das propostas e para a definição das condições constantes do aviso ou instrumento de contratação direta e do respectivo contrato.

12.2. Os casos omissos serão solucionados de acordo com as disposições da Lei Federal nº 14.133/2021, da regulamentação municipal aplicável e demais normas pertinentes.

12.3. Integram as condições da contratação as especificações, quantitativos, requisitos, obrigações e demais disposições constantes deste Termo de Referência, devendo o contratado observar integralmente suas condições durante a execução do objeto.

12.4. Fica eleito o Foro da **Comarca de Virginópolis/MG**, com exclusão de qualquer outro, por mais privilegiado que seja, para dirimir as questões decorrentes da contratação que não puderem ser solucionadas administrativamente.

Virginópolis 25 de setembro de 2026.

Arnaldo José de Oliveira
Secretário Municipal de Obras e Serviços Públicos



PREFEITURA MUNICIPAL DE VIRGINÓPOLIS
ESTADO DE MINAS GERAIS



ANEXO II

MINUTA DO CONTRATO Nº XX/2026

PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 081/2026

FORMA DE CONTRATAÇÃO: Dispensa de Licitação Nº 024/2026

TIPO: MENOR PREÇO POR ITEM

PARTES:

CONTRATANTE:

MUNICÍPIO DE VIRGINÓPOLIS/MG, pessoa jurídica de direito público interno, inscrito no CNPJ sob o nº _____, com sede à _____, nº _____, Bairro _____, Virginópolis/MG, CEP _____, neste ato representado pelo Prefeito Municipal, Sr. **Josué Arruda dos Santos**, inscrito no CPF sob o nº _____, doravante denominado **CONTRATANTE**.

CONTRATADO:

_____, pessoa jurídica de direito privado, inscrita no CNPJ sob o nº _____, com sede à _____, nº _____, Bairro _____, na cidade de _____, CEP _____, Estado de _____, neste ato representada por _____, inscrito(a) no CPF sob o nº _____, e-mail: _____, doravante denominada CONTRATADA.

As partes acima qualificadas celebram o presente Contrato, decorrente da **Dispensa de Licitação nº 024/2026, Processo Administrativo nº 081/2026**, regido pela Lei Federal nº 14.133/2021, pela regulamentação municipal aplicável e pelas cláusulas e condições seguintes.

CLÁUSULA PRIMEIRA – DA DOCUMENTAÇÃO

1.1. Integram e complementam o presente Contrato, independentemente de transcrição, o Termo de Referência, a proposta do CONTRATADO, os documentos que instruem o Processo Administrativo nº 081/2026, referente à Dispensa de Licitação nº 024/2026, bem como os demais documentos da fase preparatória e da contratação, no que não conflitem com as disposições deste instrumento.

CLÁUSULA SEGUNDA – DO OBJETO

2.1. Constitui objeto do presente Contrato a contratação de empresa para prestação de serviços especializados de consultoria e assessoria técnica em **Topografia e Agrimensura**, compreendendo elaboração de memoriais descritivos, georreferenciamento, levantamentos planimétricos e planialtimétricos, geoprocessamento, disponibilização e utilização de equipamento GPS RTK, locação e conferência de áreas, bem como análise e elaboração de laudos técnicos na área de topografia, para atendimento às demandas da Secretaria Municipal de Obras e Serviços Públicos do Município de Virginópolis/MG, conforme condições e especificações estabelecidas no Termo de Referência, na proposta do CONTRATADO e neste Contrato.

2.2. A contratação compreende o quantitativo estimado de **30 (trinta) diárias de serviços**, a serem executadas de forma parcelada e **sob demanda**, durante o período de vigência contratual, conforme as necessidades da Secretaria Municipal de Obras e Serviços Públicos.



PREFEITURA MUNICIPAL DE VIRGINÓPOLIS
ESTADO DE MINAS GERAIS



2.3. O quantitativo de 30 (trinta) diárias possui caráter estimativo, não constituindo obrigação de utilização integral pela Administração nem garantindo ao CONTRATADO quantitativo mínimo mensal de serviços.

2.4. Serão devidas exclusivamente as diárias efetivamente solicitadas pela Administração, executadas pelo CONTRATADO e devidamente atestadas pelo fiscal responsável.

2.5. Os serviços serão executados mediante solicitação ou Ordem de Serviço emitida pela Secretaria Municipal de Obras e Serviços Públicos, na qual serão indicados, conforme o caso, o local, a natureza do serviço, a finalidade e demais informações necessárias à adequada execução.

2.6. Para fins de execução, controle e pagamento, cada diária corresponderá a 08 (oito) horas de serviços efetivamente prestados, conforme solicitação ou Ordem de Serviço emitida pela Secretaria Municipal de Obras e Serviços Públicos.

CLÁUSULA TERCEIRA – DA EXECUÇÃO DOS SERVIÇOS

3.1. A execução do objeto deverá ocorrer em estrita conformidade com as especificações, condições, requisitos e prazos estabelecidos no Termo de Referência, que integra este Contrato para todos os fins, independentemente de transcrição.

3.2. Os serviços serão executados **sob demanda**, mediante solicitação ou Ordem de Serviço emitida pela Secretaria Municipal de Obras e Serviços Públicos, de acordo com a efetiva necessidade da Administração.

3.3. O CONTRATADO deverá executar os serviços nos locais indicados pela Administração, observando as características e especificações de cada demanda, bem como disponibilizar os profissionais, equipamentos, instrumentos, softwares e demais recursos necessários à adequada execução dos serviços.

3.4. A execução das **30 (trinta) diárias estimadas** ocorrerá de forma parcelada durante a vigência contratual, não havendo quantitativo mínimo mensal nem obrigação de utilização integral das diárias pela CONTRATANTE.

3.5. Somente serão consideradas para fins de pagamento as diárias efetivamente solicitadas, executadas e devidamente atestadas pelo fiscal do Contrato.

PARÁGRAFO ÚNICO. Toda e qualquer alteração do objeto contratado somente poderá ser realizada mediante prévia e expressa formalização pela CONTRATANTE, observados os limites, requisitos e hipóteses previstos na Lei Federal nº 14.133/2021.

CLÁUSULA QUARTA – DO PREÇO E DO VALOR DO CONTRATO

4.1. O valor unitário da diária é de **R\$** _____ (**_____**), perfazendo o valor global estimado do presente Contrato de **R\$** _____ (**_____**), correspondente à estimativa de **30 (trinta) diárias**, conforme a proposta apresentada pelo CONTRATADO e os valores abaixo discriminados:

Item	Descrição / especificação	Quant.	Und.	V. Unit	V. Total
01	contratação de empresa para prestação de serviços especializados de consultoria e assessoria técnica em Topografia e Agrimensura, compreendendo elaboração de memoriais descritivos, georreferenciamento, levantamentos	30	Diária	R\$	R\$



PREFEITURA MUNICIPAL DE VIRGINÓPOLIS
ESTADO DE MINAS GERAIS



	planimétricos e planialtimétricos, geoprocessamento, disponibilização e utilização de equipamento GPS RTK, locação e conferência de áreas, bem como análise e elaboração de laudos técnicos na área de topografia, para atendimento às demandas da Secretaria Municipal de Obras e Serviços Públicos do Município de Virginópolis/MG				
--	--	--	--	--	--

4.2. O valor global indicado no item 4.1 possui caráter **estimativo**, não constituindo obrigação de utilização integral das 30 (trinta) diárias pela CONTRATANTE, sendo devido ao CONTRATADO exclusivamente o pagamento correspondente às diárias efetivamente solicitadas, executadas e devidamente atestadas pela fiscalização.

4.3. Nos preços contratados estão incluídas todas as despesas diretas e indiretas necessárias à perfeita execução do objeto, compreendendo mão de obra, deslocamentos, transporte, equipamentos, instrumentos, softwares, tributos, encargos sociais, trabalhistas, previdenciários, fiscais e comerciais, seguros, emissão de documentos de responsabilidade técnica quando exigíveis, correções, refações e quaisquer outros custos necessários à execução dos serviços, não sendo devido qualquer acréscimo além do valor unitário contratado, ressalvadas as hipóteses legalmente previstas.

4.4. O pagamento das diárias observará o valor unitário constante da proposta do CONTRATADO, multiplicado pela quantidade de diárias efetivamente executadas e atestadas no respectivo período.

CLÁUSULA QUINTA – DA DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

5.1. As despesas decorrentes da execução deste Contrato correrão à conta das dotações orçamentárias próprias consignadas no orçamento vigente do Município de Virginópolis/MG, conforme indicação constante da Informação Orçamentária e da respectiva Nota de Empenho emitida para atender à presente contratação.

CLÁUSULA SEXTA – DO PRAZO E DAS CONDIÇÕES DE EXECUÇÃO DO OBJETO

6.1. Os serviços objeto deste Contrato serão executados **sob demanda**, durante o período de vigência contratual, mediante solicitação ou Ordem de Serviço emitida pela Secretaria Municipal de Obras e Serviços Públicos, em conformidade com as especificações, condições e obrigações estabelecidas no Termo de Referência.

6.2. A contratação compreende a estimativa de **30 (trinta) diárias**, a serem utilizadas de forma parcelada durante o período de **12 (doze) meses**, conforme a efetiva necessidade da CONTRATANTE, não havendo quantitativo mínimo mensal nem obrigação de utilização integral das diárias estimadas.

6.3. Cada solicitação ou Ordem de Serviço deverá indicar, conforme a natureza da demanda, o local de execução, a descrição ou finalidade do serviço e demais informações necessárias à sua adequada realização.

6.4. O CONTRATADO deverá disponibilizar os profissionais, equipamentos, instrumentos, softwares e demais recursos necessários à adequada execução dos serviços, inclusive equipamento GPS RTK, quando necessário, sem cobrança adicional além do valor da diária contratada.



PREFEITURA MUNICIPAL DE VIRGINÓPOLIS
ESTADO DE MINAS GERAIS



6.5. Os serviços poderão compreender, conforme cada demanda, atividades de campo, coleta e processamento de dados, elaboração de levantamentos, plantas, memoriais descritivos, georreferenciamentos, arquivos digitais, laudos técnicos e demais produtos relacionados ao objeto da contratação.

6.6. Os serviços deverão ser executados nos locais indicados pela CONTRATANTE, no Município de Virginópolis/MG, em dias e horários previamente definidos ou ajustados com a Secretaria Municipal de Obras e Serviços Públicos, observadas as características de cada demanda.

6.7. O CONTRATADO deverá comunicar imediatamente à CONTRATANTE qualquer fato ou circunstância que possa comprometer ou impedir a execução dos serviços solicitados, apresentando as justificativas pertinentes e adotando, quando o fato lhe for imputável, as providências necessárias à regularização, sem ônus adicional para a Administração.

6.8. A CONTRATANTE poderá rejeitar, no todo ou em parte, os serviços ou produtos técnicos que estejam em desacordo com as especificações estabelecidas no Termo de Referência, na Ordem de Serviço ou neste Contrato, cabendo ao CONTRATADO promover as correções, complementações ou refações necessárias, quando a irregularidade lhe for imputável, sem qualquer ônus adicional para a Administração.

6.9. A execução do objeto será acompanhada e fiscalizada por servidor formalmente designado pela CONTRATANTE, que realizará o controle das diárias efetivamente executadas e verificará a conformidade dos serviços e dos respectivos produtos técnicos, quando houver.

6.10. Somente serão consideradas para fins de pagamento as diárias efetivamente solicitadas pela CONTRATANTE, executadas pelo CONTRATADO e devidamente atestadas pela fiscalização.

CLÁUSULA SÉTIMA – DA VIGÊNCIA DO CONTRATO

7.1. O prazo de vigência do presente Contrato será de **12 (doze) meses**, contado da data de sua assinatura, observadas as disposições da Lei Federal nº 14.133/2021.

7.2. Durante o período de vigência, os serviços serão executados **sob demanda**, mediante solicitação ou Ordem de Serviço emitida pela CONTRATANTE, de acordo com suas necessidades, observado o quantitativo estimado de **30 (trinta) diárias**.

7.3. O quantitativo previsto possui caráter estimativo, não havendo obrigação de utilização integral das 30 (trinta) diárias nem garantia de quantitativo mínimo mensal ao CONTRATADO.

7.4. Eventual prorrogação da vigência contratual somente poderá ocorrer quando legalmente cabível e desde que atendidos os requisitos e formalidades previstos na Lei Federal nº 14.133/2021.

CLÁUSULA OITAVA – DAS OBRIGAÇÕES DO CONTRATADO

8.1. Além das obrigações previstas na Lei Federal nº 14.133/2021, neste Contrato, no Termo de Referência e nas demais normas aplicáveis, constituem obrigações do CONTRATADO:

8.1.1. Manter, durante toda a vigência do Contrato, endereço eletrônico (e-mail) ativo, atualizado e operacional, destinado ao recebimento de comunicações oficiais, notificações, solicitações, Ordens de Serviço e demais atos administrativos praticados pela CONTRATANTE.

8.1.2. Executar os serviços especializados de Topografia e Agrimensura em estrita observância às condições, especificações e demais exigências estabelecidas no Termo de Referência, neste Contrato, nas respectivas Ordens de Serviço e na proposta apresentada.



PREFEITURA MUNICIPAL DE VIRGINÓPOLIS
ESTADO DE MINAS GERAIS



- 8.1.3.** Atender às solicitações da CONTRATANTE nos prazos e condições estabelecidos, comparecendo aos locais indicados pela Secretaria Municipal de Obras e Serviços Públicos para execução dos serviços demandados.
- 8.1.4.** Disponibilizar, por sua conta e responsabilidade, os profissionais, equipamentos, instrumentos, softwares e demais recursos necessários à adequada execução dos serviços, inclusive equipamento **GPS RTK**, quando necessário, sem cobrança adicional além do valor da diária contratada.
- 8.1.5.** Manter profissional legalmente habilitado para a execução das atividades que assim o exigirem, com registro regular perante o conselho profissional competente e atribuições compatíveis com os serviços executados.
- 8.1.6.** Emitir e apresentar a respectiva **ART, TRT, RRT ou outro documento de responsabilidade técnica legalmente aplicável**, quando exigível em razão da natureza do serviço executado.
- 8.1.7.** Executar os serviços de acordo com as normas técnicas e profissionais aplicáveis, utilizando métodos, equipamentos e instrumentos adequados, de forma a assegurar a precisão, confiabilidade e qualidade dos levantamentos e demais produtos técnicos.
- 8.1.8.** Responsabilizar-se pela exatidão das informações, medições, coordenadas, levantamentos, memoriais descritivos, plantas, georreferenciamentos, laudos, arquivos digitais e demais documentos ou produtos técnicos elaborados em decorrência dos serviços executados.
- 8.1.9.** Entregar à CONTRATANTE, quando decorrentes da demanda executada, os memoriais descritivos, plantas, levantamentos, laudos, coordenadas, arquivos digitais, relatórios e demais produtos técnicos solicitados, nos formatos estabelecidos pela Administração.
- 8.1.10.** Corrigir, complementar ou refazer, sem qualquer ônus adicional para a CONTRATANTE e no prazo estabelecido pela fiscalização, os serviços ou produtos técnicos que apresentarem erros, inconsistências ou desconformidades imputáveis ao CONTRATADO.
- 8.1.11.** Manter, durante toda a vigência do Contrato, as condições de habilitação e qualificação exigidas para a contratação, quando aplicáveis.
- 8.1.12.** Responsabilizar-se pelos encargos trabalhistas, previdenciários, fiscais, tributários, comerciais, securitários e demais obrigações decorrentes da execução do objeto, conforme sua natureza jurídica e a legislação aplicável, não se estabelecendo qualquer vínculo entre a CONTRATANTE e os empregados, auxiliares, colaboradores ou prepostos eventualmente utilizados pelo CONTRATADO.
- 8.1.13.** Responsabilizar-se pelos danos causados diretamente à Administração ou a terceiros em decorrência da execução do Contrato, quando resultantes de ação ou omissão imputável ao CONTRATADO, não sendo essa responsabilidade excluída ou reduzida pela fiscalização ou acompanhamento realizado pela CONTRATANTE.
- 8.1.14.** Comunicar imediatamente à CONTRATANTE qualquer fato ou circunstância que possa comprometer, atrasar ou impedir a adequada execução dos serviços solicitados, apresentando as justificativas pertinentes e adotando as providências necessárias à regularização quando o fato lhe for imputável.
- 8.1.15.** Permitir e facilitar o acompanhamento e a fiscalização da execução contratual, prestando todos os esclarecimentos e disponibilizando as informações e documentos solicitados pelos representantes da Administração.
- 8.1.16.** Cumprir, durante toda a execução contratual, a reserva de cargos prevista em lei para pessoa com deficiência, reabilitado da Previdência Social e aprendiz, **quando aplicável**, nos termos da legislação vigente.



PREFEITURA MUNICIPAL DE VIRGINÓPOLIS
ESTADO DE MINAS GERAIS



8.1.17. Observar os princípios da boa-fé, eficiência, qualidade e responsabilidade técnica na execução dos serviços, atendendo às orientações da Secretaria Municipal de Obras e Serviços Públicos e da fiscalização do Contrato.

8.1.18. Designar representante ou responsável pela execução do objeto, mantendo-o disponível para contato com a CONTRATANTE durante toda a vigência contratual, inclusive para o recebimento de solicitações, Ordens de Serviço, notificações e demais comunicações relacionadas à execução contratual.

8.1.19. Arcar com todos os custos necessários ao cumprimento das obrigações assumidas, inclusive deslocamento, transporte, alimentação, hospedagem, mão de obra, equipamentos, instrumentos, softwares, tributos, seguros e demais despesas incidentes sobre a execução do objeto, não sendo devido pagamento adicional além do valor da diária contratada, ressalvadas as hipóteses legalmente previstas.

8.1.20. Não transferir integralmente a terceiros a responsabilidade pela execução do objeto. Eventual subcontratação parcial somente poderá ocorrer quando admitida no Termo de Referência e previamente autorizada pela CONTRATANTE, permanecendo o CONTRATADO integralmente responsável pela execução contratual.

8.1.21. Manter sigilo sobre informações, documentos, plantas, dados, coordenadas e demais elementos a que tiver acesso em razão da execução dos serviços, quando sua natureza assim exigir, utilizando-os exclusivamente para o cumprimento do objeto contratado.

CLÁUSULA NONA – DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATANTE

9.1. Constituem prerrogativas da Administração aquelas previstas no art. 104 da Lei Federal nº 14.133/2021, sem prejuízo das demais disposições legais aplicáveis.

9.2. São obrigações do Município de Virginópolis/MG, por intermédio da Secretaria Municipal de Obras e Serviços Públicos, além das demais previstas na legislação aplicável:

9.2.1. Gerenciar e fiscalizar a execução do Contrato, promovendo seu regular cumprimento e observando as disposições legais e contratuais pertinentes.

9.2.2. Acompanhar, fiscalizar e avaliar a execução dos serviços, por meio de gestor e fiscal formalmente designados, verificando o cumprimento das obrigações assumidas pelo CONTRATADO.

9.2.3. Emitir a respectiva **Ordem de Serviço, Nota de Empenho e/ou instrumento equivalente**, conforme cabível, para a execução dos serviços demandados.

9.2.4. Solicitar os serviços de acordo com a efetiva necessidade da Administração, indicando ao CONTRATADO, em tempo hábil, o local de execução, a natureza e finalidade do serviço e as demais informações necessárias ao adequado atendimento da demanda.

9.2.5. Disponibilizar ao CONTRATADO, quando existentes e necessários à execução dos serviços, documentos, plantas, projetos, croquis, informações cadastrais, referências, dados e demais elementos técnicos que estejam sob a posse da Administração e sejam pertinentes à demanda solicitada.

9.2.6. Assegurar ao CONTRATADO, quando necessário, o acesso aos locais onde serão realizados os levantamentos e demais serviços, observadas as condições de segurança e as limitações de acesso existentes.

9.2.7. Prestar os esclarecimentos necessários à adequada execução do objeto, respondendo às solicitações formuladas pelo CONTRATADO.



PREFEITURA MUNICIPAL DE VIRGINÓPOLIS
ESTADO DE MINAS GERAIS



9.2.8. Receber e verificar os serviços executados e, quando aplicável, os respectivos memoriais descritivos, plantas, levantamentos, laudos, arquivos digitais, coordenadas, relatórios e demais produtos técnicos, avaliando sua conformidade com as especificações estabelecidas no Termo de Referência, na Ordem de Serviço e neste Contrato.

9.2.9. Rejeitar, no todo ou em parte, os serviços ou produtos técnicos que estejam em desacordo com as especificações estabelecidas, determinando sua correção, complementação ou refação, quando cabível e sem ônus adicional para a Administração quando a irregularidade for imputável ao CONTRATADO.

9.2.10. Comunicar formalmente ao CONTRATADO quaisquer irregularidades verificadas durante a execução do Contrato, fixando prazo compatível para seu saneamento, quando cabível.

9.2.11. Registrar e controlar as **diárias efetivamente solicitadas e executadas**, para fins de acompanhamento do quantitativo contratual e processamento dos respectivos pagamentos.

9.2.12. Efetuar os pagamentos correspondentes às diárias efetivamente executadas e devidamente atestadas, na forma, condições e prazos estabelecidos neste Contrato e no Termo de Referência.

9.2.13. Aplicar, quando cabíveis, as sanções administrativas previstas na Lei Federal nº 14.133/2021 e neste Contrato, assegurados o contraditório e a ampla defesa.

9.2.14. Zelar pela manutenção do equilíbrio econômico-financeiro do Contrato, observadas as hipóteses, requisitos e condições previstos na legislação aplicável.

9.2.15. Cumprir as demais obrigações previstas neste Contrato, no Termo de Referência e na legislação aplicável.

CLÁUSULA DÉCIMA – DA FISCALIZAÇÃO E DA GESTÃO DO CONTRATO

10.1. A execução do Contrato será acompanhada e fiscalizada por servidor(es) formalmente designado(s) pela autoridade competente da Secretaria Municipal de Obras e Serviços Públicos, nos termos do art. 117 da Lei Federal nº 14.133/2021 e demais normas aplicáveis.

10.2. Compete ao Gestor do Contrato acompanhar sua execução administrativa, promover a interlocução com o CONTRATADO, controlar a execução contratual e adotar as providências necessárias ao fiel cumprimento das obrigações assumidas.

10.3. Compete ao Fiscal do Contrato:

- a) acompanhar a execução dos serviços;
- b) verificar a conformidade dos serviços executados com as especificações constantes do Termo de Referência, das respectivas Ordens de Serviço e deste Contrato;
- c) controlar e registrar as **diárias efetivamente solicitadas e executadas**, acompanhando o saldo do quantitativo contratado;
- d) verificar, quando aplicável, a conformidade dos memoriais descritivos, plantas, levantamentos, laudos, arquivos digitais, coordenadas, relatórios e demais produtos técnicos apresentados pelo CONTRATADO;
- e) rejeitar, total ou parcialmente, os serviços ou produtos técnicos executados em desacordo com as especificações estabelecidas;
- f) solicitar a realização de correções, complementações ou refações quando constatadas inconformidades imputáveis ao CONTRATADO;
- g) atestar o documento fiscal após a verificação da efetiva execução das diárias correspondentes e do cumprimento das demais condições estabelecidas neste Contrato e no Termo de Referência;



PREFEITURA MUNICIPAL DE VIRGINÓPOLIS
ESTADO DE MINAS GERAIS



h) registrar as ocorrências verificadas durante a execução do Contrato, determinando as providências necessárias à regularização das falhas ou defeitos observados;

i) comunicar ao Gestor do Contrato eventuais descumprimentos contratuais ou situações que demandem providências superiores;

j) informar ao Gestor do Contrato as situações que possam ensejar a aplicação das sanções administrativas previstas na legislação e neste Contrato.

10.4. A fiscalização exercida pela Administração não exclui nem reduz a responsabilidade do CONTRATADO pela adequada execução do objeto, inclusive quanto à precisão, qualidade e confiabilidade dos serviços e produtos técnicos elaborados, permanecendo responsável pelos danos causados à Administração ou a terceiros decorrentes de ação ou omissão que lhe seja imputável.

CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA – DO PAGAMENTO

11.1. O pagamento será realizado exclusivamente pelas **diárias efetivamente solicitadas, executadas e devidamente atestadas** pela fiscalização, observado o valor unitário da diária constante da proposta do CONTRATADO.

11.2. O pagamento será efetuado até o **10º (décimo) dia útil do mês subsequente à prestação dos serviços**, mediante apresentação do respectivo documento fiscal, acompanhado da comprovação da execução das diárias correspondentes e após o devido ateste pelo Fiscal do Contrato.

11.3. O valor a ser pago em cada período corresponderá ao **valor unitário da diária multiplicado pela quantidade de diárias efetivamente executadas e atestadas**, não sendo devido qualquer pagamento referente às diárias não solicitadas ou não executadas.

11.4. O documento fiscal deverá conter as informações necessárias à identificação da contratação, especialmente:

I – Número do Contrato;

II – Número da Ordem de Serviço ou instrumento equivalente, quando houver;

III – Descrição dos serviços executados;

IV – Quantidade de diárias efetivamente executadas no período;

V – Valor unitário da diária;

VI – Valor total correspondente aos serviços executados; e

VII – Dados bancários do CONTRATADO.

11.5. Para fins de pagamento, a Administração verificará a regularidade da execução dos serviços e, quando aplicável, a manutenção das condições de habilitação do CONTRATADO, adotando as providências cabíveis caso seja constatada alguma irregularidade.

11.6. Havendo erro ou inconsistência no documento fiscal ou qualquer circunstância que impeça a liquidação da despesa, o CONTRATADO será comunicado para promover a regularização necessária, ficando o pagamento condicionado ao saneamento da pendência.

11.7. O pagamento será efetuado por meio de ordem bancária, para crédito na conta indicada pelo CONTRATADO, observadas as disposições legais aplicáveis e a ordem cronológica de pagamentos, nos termos do art. 141 da Lei Federal nº 14.133/2021.

11.8. A CONTRATANTE efetuará as retenções tributárias, previdenciárias e demais retenções legalmente cabíveis, considerando, inclusive, a natureza jurídica do CONTRATADO.

11.9. A estimativa de **30 (trinta) diárias** não gera direito ao recebimento do valor global estimado do Contrato, sendo devido somente o valor correspondente aos serviços efetivamente executados e atestados pela Administração.



CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA – DO RECEBIMENTO DO OBJETO

12.1. O recebimento dos serviços observará o disposto no art. 140 da Lei Federal nº 14.133/2021, bem como as condições estabelecidas no Termo de Referência e neste Contrato.

12.2. O recebimento provisório ocorrerá após a execução de cada serviço solicitado, mediante verificação inicial, pelo responsável pelo acompanhamento e fiscalização, da conformidade dos serviços executados com as especificações constantes da respectiva Ordem de Serviço, do Termo de Referência e deste Contrato.

12.3. Quando a demanda resultar na elaboração de memoriais descritivos, plantas, levantamentos, georreferenciamentos, laudos, arquivos digitais, coordenadas, relatórios ou outros produtos técnicos, o recebimento ficará condicionado à respectiva entrega e à verificação de sua conformidade pela fiscalização.

12.4. O recebimento definitivo ocorrerá após a verificação da adequada execução dos serviços e, quando aplicável, da conformidade dos respectivos produtos técnicos, mediante ateste da fiscalização responsável.

12.5. Os serviços ou produtos técnicos poderão ser rejeitados, no todo ou em parte, quando estiverem em desacordo com as especificações estabelecidas no Termo de Referência, na respectiva Ordem de Serviço, neste Contrato ou na proposta do CONTRATADO, cabendo a este promover as correções, complementações ou refações necessárias, quando a irregularidade lhe for imputável, sem ônus adicional para a CONTRATANTE e sem prejuízo da aplicação das sanções cabíveis.

12.6. O recebimento provisório ou definitivo não excluirá a responsabilidade do CONTRATADO pela exatidão, qualidade, precisão e adequação técnica dos serviços executados e dos documentos elaborados, nem pelos prejuízos decorrentes de falhas ou irregularidades que lhe sejam imputáveis.

CLÁUSULA DÉCIMA TERCEIRA – DOS ACRÉSCIMOS E DAS SUPRESSÕES

13.1. O presente Contrato poderá ser alterado nas hipóteses e condições previstas nos arts. 124 e seguintes da Lei Federal nº 14.133/2021, mediante a devida formalização.

13.2. O CONTRATADO fica obrigado a aceitar, nas mesmas condições contratuais, os acréscimos ou supressões que se fizerem necessários, até o limite de **25% (vinte e cinco por cento) do valor inicial atualizado do Contrato**, nos termos do art. 125 da Lei Federal nº 14.133/2021.

13.3. As alterações contratuais deverão ser devidamente justificadas e formalizadas, observados os requisitos, limites e procedimentos estabelecidos na Lei Federal nº 14.133/2021 e demais normas aplicáveis.

13.4. Eventual alteração do quantitativo estimado de diárias deverá observar os limites e condições legalmente aplicáveis, não podendo ser realizada informalmente por simples solicitação de serviços além do quantitativo contratado.

CLÁUSULA DÉCIMA QUARTA – DO REAJUSTE E DO RESTABELECIMENTO DO EQUILÍBRIO ECONÔMICO-FINANCEIRO

14.1. Os preços inicialmente contratados são fixos e irreajustáveis no prazo de **01 (um) ano**, contado da data do orçamento estimado da contratação.

14.2. Após o interregno de 01 (um) ano, caso a contratação permaneça vigente e estejam presentes os requisitos legais, os preços poderão ser reajustados mediante aplicação do **Índice Nacional de Preços ao Consumidor Amplo – IPCA/IBGE**, tendo como data-base a data do orçamento estimado, observadas as disposições da Lei Federal nº 14.133/2021.



14.3. Independentemente do prazo previsto para reajuste, poderá ser restabelecido o equilíbrio econômico-financeiro inicial do Contrato nas hipóteses previstas na alínea “d” do inciso II do art. 124 da Lei Federal nº 14.133/2021, desde que devidamente demonstrada a ocorrência do fato e sua repercussão sobre os encargos do CONTRATADO, especialmente em decorrência de:

I – Caso fortuito ou força maior;

II – Fato do príncipe;

III – Fatos imprevisíveis ou previsíveis de consequências incalculáveis; e

IV – Criação, alteração ou extinção de tributos ou encargos legais, ou superveniência de disposições legais, quando comprovada sua repercussão sobre os preços contratados, observadas as disposições legais aplicáveis.

14.4. O pedido de restabelecimento do equilíbrio econômico-financeiro deverá ser formalmente apresentado pelo CONTRATADO, acompanhado dos documentos e elementos necessários à demonstração do fato ocorrido, de sua repercussão sobre os custos da contratação e do desequilíbrio alegado.

14.5. A CONTRATANTE analisará o pedido de acordo com a legislação aplicável, podendo solicitar documentos, planilhas, notas fiscais, comprovantes ou outros elementos complementares necessários à análise.

14.6. O reajuste, quando devido, e o restabelecimento do equilíbrio econômico-financeiro observarão os procedimentos e formas de formalização previstos na Lei Federal nº 14.133/2021 e na regulamentação aplicável.

CLÁUSULA DÉCIMA QUINTA – DAS SANÇÕES ADMINISTRATIVAS

15.1. O CONTRATADO que cometer qualquer das infrações administrativas previstas no art. 155 da Lei Federal nº 14.133/2021 ficará sujeito, assegurados o contraditório e a ampla defesa, às sanções previstas no art. 156 da mesma Lei, observadas a natureza e a gravidade da infração praticada.

15.2. Poderão ser aplicadas, conforme o caso, as seguintes sanções:

I – Advertência;

II – Multa;

III – Impedimento de licitar e contratar; e

IV – Declaração de inidoneidade para licitar ou contratar.

15.3. A aplicação das sanções observará a gravidade da infração, as peculiaridades do caso concreto, as circunstâncias agravantes ou atenuantes, os danos causados à Administração e os demais critérios estabelecidos na Lei Federal nº 14.133/2021.

15.4. A aplicação das sanções administrativas observará o procedimento legalmente previsto, assegurados ao CONTRATADO o contraditório e a ampla defesa.

15.5. As sanções eventualmente aplicadas serão registradas nos cadastros competentes, quando cabível, na forma prevista na Lei Federal nº 14.133/2021.

15.6. A aplicação das sanções não exclui, em hipótese alguma, a obrigação de reparação integral dos danos eventualmente causados à CONTRATANTE.

CLÁUSULA DÉCIMA SEXTA – DA EXTINÇÃO DO CONTRATO

16.1. O presente Contrato poderá ser extinto nas hipóteses e condições previstas nos arts. 137 a 139 da Lei Federal nº 14.133/2021, observadas as demais disposições legais e regulamentares aplicáveis.

16.2. A extinção do Contrato poderá ocorrer por ato unilateral e escrito da Administração, de forma consensual, por decisão arbitral, quando cabível, ou por decisão judicial, observadas as hipóteses e condições previstas na legislação.

16.3. Quando a extinção decorrer de ato unilateral da Administração motivado por descumprimento contratual imputável ao CONTRATADO, serão assegurados o contraditório e a ampla defesa, na forma da legislação aplicável.



PREFEITURA MUNICIPAL DE VIRGINÓPOLIS
ESTADO DE MINAS GERAIS



16.4. A extinção do Contrato não afastará a aplicação das sanções administrativas cabíveis nem a apuração da responsabilidade por eventuais danos causados à Administração.

16.5. A extinção do Contrato deverá ser formalmente motivada e registrada no respectivo processo administrativo, observados os direitos e obrigações decorrentes da legislação aplicável.

CLÁUSULA DÉCIMA SÉTIMA – DA LEGISLAÇÃO APLICÁVEL

17.1. O presente Contrato rege-se pelas disposições da **Lei Federal nº 14.133/2021**, pelo **Decreto Municipal nº 058/2023**, pelos demais regulamentos municipais aplicáveis, pelo Termo de Referência, pela proposta do CONTRATADO e pelas demais normas pertinentes à contratação.

17.2. Os casos omissos serão resolvidos pela CONTRATANTE com fundamento na Lei Federal nº 14.133/2021 e demais normas aplicáveis, observados os princípios que regem a Administração Pública, as normas gerais de direito público e, subsidiariamente, os princípios da teoria geral dos contratos e as disposições de direito privado, naquilo que forem compatíveis com o regime jurídico dos contratos administrativos.

CLÁUSULA DÉCIMA OITAVA – DO FORO

18.1. Fica eleito o Foro da **Comarca de Virginópolis/MG** para dirimir as questões decorrentes da execução deste Contrato que não puderem ser solucionadas administrativamente, com renúncia a qualquer outro, por mais privilegiado que seja.

Prefeitura Municipal de Virginópolis/MG, ** de ***** de 2026.

Contratante
Prefeito Municipal

Fornecedor Contratada
Representante Legal

Testemunhas:

NOME: _____

NOME: _____

CPF: _____

CPF: _____



PREFEITURA MUNICIPAL DE VIRGINÓPOLIS
ESTADO DE MINAS GERAIS



ANEXO III

MODELO DE PROPOSTA DE PREÇOS

ÓRGÃO: PREFEITURA MUNICIPAL DE VIRGINÓPOLIS/MG			
PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº:081/2026		DISPENSA Nº 024/2026	
TIPO DE JULGAMENTO:		MENOR PREÇO POR ITEM	
RAZÃO SOCIAL:		CNPJ:	
ENDEREÇO:		BAIRRO:	
CIDADE/UF:		CEP:	TELEFONE:
REPRESENTANTE LEGAL:		CPF:	
RG:		E-mail:	

OBJETO – contratação de empresa para prestação de serviços especializados de consultoria e assessoria técnica em Topografia e Agrimensura, compreendendo elaboração de memoriais descritivos, georreferenciamento, levantamentos planimétricos e planialtimétricos, geoprocessamento, disponibilização e utilização de equipamento GPS RTK, locação e conferência de áreas, bem como análise e elaboração de laudos técnicos na área de topografia, para atendimento às demandas da Secretaria Municipal de Obras e Serviços Públicos do Município de Virginópolis/MG, conforme segue:

Item	Descrição / especificação	Quant.	Und.
01	contratação de empresa para prestação de serviços especializados de consultoria e assessoria técnica em Topografia e Agrimensura, compreendendo elaboração de memoriais descritivos, georreferenciamento, levantamentos planimétricos e planialtimétricos, geoprocessamento, disponibilização e utilização de equipamento GPS RTK, locação e conferência de áreas, bem como análise e elaboração de laudos técnicos na área de topografia, para atendimento às demandas da Secretaria Municipal de Obras e Serviços Públicos do Município de Virginópolis/MG	30	Diária

O prazo de validade da proposta é de 60 (sessenta) dias corridos, contados da data prevista para a abertura das propostas.

Nome do banco indicado para o pagamento: _____, Agência: _____, Conta Corrente: _____.

Declaro que examinei, conheço e me submeto a todas as condições expressas na presente contratação direta, bem como verifiquei todas as especificações contidas, não havendo quaisquer discrepâncias nas informações, nas condições de fornecimento e documentos que dele fazem parte.



PREFEITURA MUNICIPAL DE VIRGINÓPOLIS
ESTADO DE MINAS GERAIS



Declaro que o preço ofertado compreende a integralidade dos custos para atendimento dos direitos trabalhistas assegurados na Constituição Federal, nas leis trabalhistas, nas normas infralegais, nas convenções coletivas de trabalho e nos termos de ajustamento de conduta vigentes.

Declaro ainda que, estou ciente de todas as condições que possam de qualquer forma influir nos custos diretos ou indiretos, assumindo total responsabilidade por erros ou omissões existentes nesta proposta, bem como qualquer despesa relativa à realização integral de seu objeto.

Local _____ de _____ de 2026.

Representante Legal



ANEXO IV
MODELO DE DECLARAÇÃO UNIFICADA

Processo Administrativo nº 081/2026

Dispensa nº 024/2026

A empresa _____, devidamente inscrita no CNPJ sob o nº _____, sediada na Rua _____, nº _____, bairro _____, na cidade de _____, com o endereço eletrônico _____, situada no Estado de _____, através do seu representante legal, infra-assinado, e para os fins de participação da **DISPENSA Nº 024/2026**, **DECLARA** sob as penalidades cabíveis, que:

I - Atende aos requisitos de habilitação e responderá pela veracidade das informações prestadas, na forma da lei;

II - Não foi declarada inidônea para licitar ou contratar com a Administração Pública e que até a presente data inexistem fatos impeditivos para sua habilitação no presente processo, ciente da obrigatoriedade de declarar ocorrências posteriores;

III - Conhece as especificações do objeto e os termos constantes neste Aviso e seu(s) Anexos, e que, concorda com todos os termos constantes no mesmo e ainda, que possui todas as condições para atender e cumprir as exigências de fornecimento então contidas;

IV - Na qualidade de Proponente do procedimento de Contratação Direta instaurado por este Poder Executivo, o(a) responsável legal da empresa é o(a) Sr.(a)....., Portador(a) do RG sob nº e CPF nº cuja função/cargo é.....(sócio administrador/procurador/diretor/etc.), responsável pela assinatura do Contrato ou instrumento equivalente;

V - Não mantém vínculo de natureza técnica, comercial, econômica, financeira, trabalhista ou civil com dirigente do órgão ou entidade contratante ou com agente público que desempenhe função na licitação ou atue na fiscalização ou na gestão do contrato, ou que deles seja cônjuge, companheiro ou parente em linha reta, colateral ou por afinidade, até o terceiro grau;

VI - Cumpre as exigências de reserva de cargos para pessoas com deficiência e para reabilitados da Previdência Social, previstas em lei e em outras normas específicas;

VII - A proposta econômica compreende a integralidade dos custos para atendimento dos direitos trabalhistas assegurados na Constituição Federal, nas leis trabalhistas, nas normas infralegais, nas convenções coletivas de trabalho e nos termos de ajustamento de conduta vigentes na data da entrega das propostas;

VIII - O endereço correto, em caso de qualquer comunicação futura referente a este processo de contratação direta, bem como em caso de eventual contratação, é: _____

E-mail: _____

Telefone: _____

IX - Nomeia e constitui o(a) senhor(a)....., portador(a) do CPF/MF sob n.º....., para ser o(a) **preposto** responsável para



PREFEITURA MUNICIPAL DE VIRGINÓPOLIS
ESTADO DE MINAS GERAIS



acompanhar a execução do Contrato ou instrumento equivalente, e todos os atos necessários ao cumprimento das obrigações assumidas diante da participação neste instrumento convocatório e seus anexos;

X - Para fins do disposto no inciso VI do art. 68 da Lei nº 14.133/21, não emprega menor de dezoito anos em trabalho noturno, perigoso ou insalubre e não emprega menor de dezesseis anos (inciso XXXIII do art. 7º da Constituição Federal).

Ressalva: () emprega menor, a partir de quatorze anos, na condição de aprendiz.

Observação: em caso afirmativo, assinalar a ressalva acima.

XI – Declara estar ciente de que a apresentação de declaração ou documentação falsa exigida para o procedimento ou a prestação de declaração falsa durante o procedimento ou a execução do contrato poderá caracterizar infração administrativa, nos termos do art. 155 da Lei Federal nº 14.133/2021.

_____ / _____, _____ de _____ de 2026.

Nome e Assinatura do representante legal